



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1460 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 27.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011.6.010.000 – Gestão de Políticas para a Criança e o Adolescente
3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização R\$ 27.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial R\$ 27.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011.6.010.000 – Gestão de Políticas para a Criança e o Adolescente
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Física CR – 94 R\$ 27.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei R\$ 27.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral

ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social
e Relações do Trabalho